



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

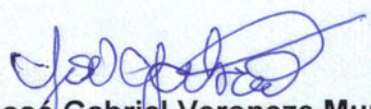


Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá prosseguir, eis que a minuta do instrumento convocatório e os respectivos anexos, a priori, não contem mácula ou vícios que o invalidem.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Santa Cecília do Pavão, 25 de fevereiro de 2019.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB/PR nº 65.758



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Emulsão Asfáltica

CREDENCIAMENTO: Das 15h15m as 15h29m horas do dia 14/03/2019

ABERTURA: Das 15h30m de 14/03/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de fevereiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	11/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	33903000000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	459.760,00		
Data de Lançamento do Edital	27/02/2019	Data Registro	27/02/2019
Data da Abertura das Propostas	14/03/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 1059736969 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Emulsão Asfáltica

CREDENCIAMENTO: Das 15h15m as 15h29m horas do dia 14/03/2019

ABERTURA: Das 15h30m de 14/03/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de fevereiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C4D33B73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2019. Edição 1704

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Processos licitatórios em andamento

Pesquisa po

Q Buscar

Busca rápido ▾

Busca avançada



🔍 PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - Data da abertura: 02/04/2019	▾
🔍 PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 - Data da abertura: 29/03/2019	▾
🔍 PREGÃO PRESENCIAL 17/2019 - Data da abertura: 26/03/2019	▾
🔍 PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - Data da abertura: 26/03/2019	▾
🔍 PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 - Data da abertura: 25/03/2019	▾
🔍 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2019 - Data da abertura: 27/03/2019	▾
🔍 PREGÃO PRESENCIAL 13/2019 - Data da abertura: 18/03/2019	▾
🔍 PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - Data da abertura: 18/03/2019	▾
🔍 PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 - Data da abertura: 14/03/2019	▾

Status: Processo em andamento**Data da publicação:** 27/02/2019**Objeto:****EMULSÃO ASFÁLTICA,****Preço máximo:** 459.760,00

📎 Arquivos anexos

28/02/2019 - Proposta eletrônica do Pregão 011/2019

📎 Baixar arquivo

📎 Visualizar arquivo

01/03/2019 - EDITAL DO PREGÃO 11/2019

📎 Visualizar arquivo

📎 Baixar arquivo

11/03/2019 - Proposta Eletrônica 11/2019

📎 Visualizar arquivo

📎 Baixar arquivo

27/02/2019 - Software utilizado para montar a proposta

📎 Baixar software

🔗 Mais informações

🔍 PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - Data da abertura: 14/03/2019	▾
🔍 PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 - Data da abertura: 14/03/2019	▾
🔍 TOMADA DE PREÇO 002/2019 - Data da abertura: 13/03/2019	▾



Impresso em: 20/03/2019 - 11:29:01



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

DECRETO Nº 1.637/2019

SÚMULA: "Altere Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Município, inclusão no PPAE LDO e das outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/1964, e a Lei Municipal nº 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA. DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 247.826,86 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da 1ª etapa	Descrição	Fonte	Valor
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
03.001.001.001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	702	R\$ 2.771,86
03.001.001.001.001	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES		
03.001.001.001.001.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
03.001.001.001.001.001.001	DURAÇÃO DE ENSINO		
03.001.001.001.001.001.001.001	ADQUIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO	704	R\$ 145.000,00
03.001.001.001.001.001.001.001.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
03.001.001.001.001.001.001.001.001.001	SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO, POLÍTICA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL		
03.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
03.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC DE AÇÃO SOCIAL		
03.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	715	R\$ 240.000,00
03.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001.001	TOTAL SUPLEMENTAR		R\$ 247.826,86

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 702	R\$ 2.771,86
Superávit Financeiro - Fonte 704	R\$ 5.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 715	R\$ 240.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 247.826,86

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando a abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços. OBJETO: Futuras Aquisições de medicamentos

ABERTURA: Das 8h30m às 8h59m horas do dia 14/03/2019

ACQUIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sítio na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de fevereiro de 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços. OBJETO: CBUQ-concreto betuminoso

ABERTURA: Das 13h15m às 13h25m horas do dia 14/03/2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.431.715/0001-02
Rua Dr. Ayrídio de Barros Tostes, nº 442 Centro -
CEP - 86.310-900 - Nova Fátima - Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810
e-mail: sacnovafatima@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com as alterações que lhe foram introduzidas declara com dispensa a licitação para contratação de empresa para aquisição de Material para Análises de água, referente ao procedimento de Dispensa nº 006/2019, devido ser de valores inferiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil, seiscentos reais).

Informamos ainda, que a empresa SARTORIUS DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Senador Vergueiro, nº 2962 - Bairro Anchieta - São Bernardo do Campo - SP CEP: 09.600-004, inscrito no CNPJ sob nº 03.437.141/0001-64, está apta a entregar os itens e/ou Prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço.

Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, firma o presente. Nova Fátima, 26 de fevereiro de 2019, Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Uraí - PR

DECRETO Nº 022/2019

Súmula: "Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 04 e 06 de março de 2019 e das outras providências". O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autarquia do Município de Uraí (PR), o expediente dos dias 04 e 06 de março de 2019, tendo em vista as festividades carnavalescas e quarta-feira de cinzas, retornando ao funcionamento normal no dia 07 de março de 2019.

Parágrafo Único- Serviços necessários a serem realizados nos dias 04 e 06 de fevereiro de 2019, não gerando horas extras, tendo em vista o ponto facultativo.

Art. 2º - Os servidores de caráter emergencial, recolhimento do lixo, atendimento na rodoviária e cemitério e plantão na saúde (pronto socorro) para atendimentos de urgências, emergências serão normalmente executados durante o período do recesso, guardas, motoristas e demais serviços da Secretaria de Serviços e Transportes.

Parágrafo Único: O atendimento de saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA" nestes dias, serão feitos junto à Santa Casa de Misericórdia de Uraí (PR).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Reinaldo Matsuo Kuriki - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 038/2019

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período da 27 de fevereiro de 2019 a 18 de março de 2019, e 10 dias de abono pecuniário, abaixo relacionado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JURANDIR ALVES	01/03/2018 a 28/02/2019
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data - revogada as disposições em contrário. Registre-se e Cumpra-se.	
Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.	

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ-77.431.715/0001-02
Rua Dr. Ayrídio de Barros Tostes, nº 442 Centro -
CEP - 86.310-900 - Nova Fátima - Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810
e-mail: sacnovafatima@gmail.com

PORTARIA-SCP Nº 009/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2012, DE 06 DE JUNHO DE 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, promoção por progresso automática, com avanço de duas referências na tabela de vencimentos do cargo, conforme devidamente especificado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2019. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 05 de Fevereiro de 2019.

EDIMAR COVRE - DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

ANEXO ÚNICO

Nome	Cargo	Nível	Referência anterior	Referência atual
Chelton do Brito	Agente Auxiliar de Serviços Operacionais	II	9	11
Thais Margareth Soares	Agente de Serviços Gerais	I	3	5

EDIMAR COVRE

PORTARIA-SCP Nº 010/2019

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido nos Artigos 41 da Constituição Federal e Artigo 15 Seção II da Lei Municipal nº 672/2012 de 06/06/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o enquadramento na tabela do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do servidor Evandro Natalino Sestier Sudário passando de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais I - 1, para Agente Auxiliar de Serviços Operacionais II - 1, em razão de cumprimento de estágio probatório, com os efeitos financeiros da progressão vertical aplicados a partir da data de 01 de Abril de 2019, conforme o Artigo 15 da Lei Municipal nº 672/2012 de 06/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão (PR), 08 de Fevereiro de 2019

Edimar Covre

PORTARIA-SCP Nº 011/2019

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido nos Artigos 41 da Constituição Federal e Artigo 20 Seção II da Lei Municipal nº 672/2012 de 06/06/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o enquadramento na tabela do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do servidor Evandro Natalino Sestier Sudário passando de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais II - 1, para Agente Auxiliar de Serviços Operacionais II - 3, em razão de cumprimento de estágio probatório, com os efeitos financeiros da progressão horizontal aplicados a partir da data de 01 de Fevereiro de 2020, conforme o Artigo 20 da Lei Municipal nº 672/2012 de 06/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santa Cecília do Pavão (PR), 08 de Fevereiro de 2019

Edimar Covre - Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA-SCP Nº 012/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2012, DE 06 DE JUNHO DE 2012, RESOLVE:

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO Nº 11/2019 – FORMA PRESENCIAL

Depto. de Licitação
Data 14 / 03 / 2019
Hora 15 : 16
[Assinatura]

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Vinicius Zózimo Cagliari, credencia o Sr. Marcos Antonio Gomes do Amaral, portador do CPF 566.629.559-49 e RG 4.096.174-7, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 11/19 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Apucarana, 08 de março de 2019.

**TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE**



TABELIONATO DE FIRMAS FAZENDA RIO GRANDE
MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364

Selo: W10rV.95Uy8.ovuv8 - 55vXT.YdmhE
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI.
Fazenda Rio Grande-PR, 11/03/2019

Em test. *[Assinatura]* da verdade:
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCREVENTE

CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda

Vinicius Zozimo Cagliari
Diretor Geral

RG: 839.731-7

CPF: 233.482.759-20

[82.381.815/0002-03]

**CBB IND. E. COM. DE ASFALTOS
E ENGENHARIA LTDA**

Rodovia do Café, BR 376 Km 352
Parque Industrial Zona Sul - CEP: 86.813-240
Apucarana - PR

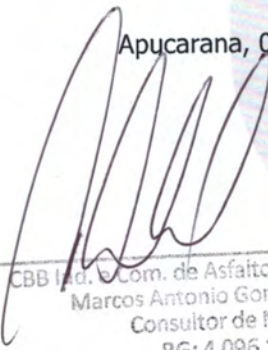
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 11/19-FORMA PRESENCIAL

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, CNPJ/MF 82.381.815/0002-03, sediada na Rodovia do Café BR 376 km 352 – s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana/PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Apucarana, 08 de março de 2019.


CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.
Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7
CPF: 566.629.559-49

82.381.815/0002-03
CBB IND. E. COM. DE ASFALTOS
E ENGENHARIA LTDA
Rodovia do Café, BR 376 Km 352
Parque Industrial Zona Sul - CEP: 86.813-240
Apucarana - PR

**TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE**
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
12 DEZ. 2018
FAZENDA RIO GRANDE - PR

CÉDULA DE IDENTIDADE

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

POLEGAR DIREITA

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE**
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
12 DEZ. 2018
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

PREF. MUNIC. STA. CECÍLIA DO PALHO
PG: 066
Visto
Depto de Compras

NASCIMENTO: 02.02.66 INSCRIÇÃO NO CPF: 566 629 559 49

CONTRIBUINTE: MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 4.096.174 7

NOME: MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL

FILIAÇÃO: JOAQUIM GOMES DO AMARAL
LUZIA BONETTO DO AMARAL

DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1966 NATURALIDADE: APUCARANA/PR

CURTUBA - PARANÁ: 04/04/1984

SIDNEY MICHAEL FEN
DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPM70539

**TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE**
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
12 DEZ. 2018
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPM70540

**TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE**
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
12 DEZ. 2018
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

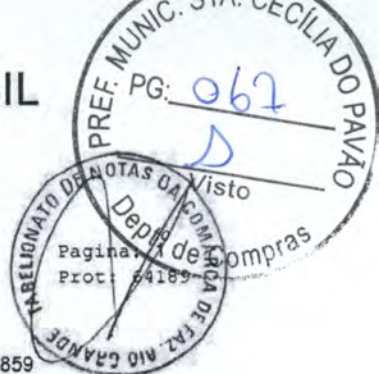
Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Livro: 191-P

Folha: 4

Rubrica



**TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE**

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

8 MAR. 2019

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA

Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: CBB INDUSTRIA
E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
A FAVOR DE MARCOS FABRICIO PEREIRA E
OUTROS NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M, quantos este público instrumento de

Procuração virem que aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito (18/12/2018), nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; e suas filiais: **Apucarana/PR**, com sede na Rodovia do Café, BR 376, KM 352 s/nº, Parque Industrial Zona Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0002-03; **Piraquara/PR**, com sede na Rua Jacob Valença s/nº, localidade do Redondo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0003-94; **São José dos Campos/SP**, com sede na Rua das Peônias nº 105, Sala nº 11, Jardim Motorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0005-56; **Esteio/RS**, com sede na Avenida Padre Claret nº 196, Sala nº 301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0006-37; **Contagem/MG**, com sede na Rodovia BR 381 nº 2.800, Sala 10, Parque Riacho das Pedras, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0007-18; **Paulínia-SP**, com sede na Avenida Paris nº 3.268, quarterão 2.005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0008-07; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120242967-2 em 09/10/1990; Trigésima Terceira Alteração Contratual Consolidada arquivada sob o nº 20175799148 em 24/11/2017; as quais encontram-se arquivadas nesta Serventia, nas folhas 199 à 223 do livro 90 de arquivo de contratos sociais; Último arquivamento registrado sob nº 20182183050, em 27/04/2018; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 30/11/2018, as quais ficam arquivadas nesta Serventia, nas folhas 135 à 141 do livro 102 de arquivo de contratos sociais; neste ato, conforme capítulo III, título I, cláusula quarta e seus parágrafos, da mencionada trigésima terceira alteração contratual consolidada, representada por seu Diretor Geral: VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 839.731-7/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.482.759-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti nº 331, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, ora de passagem por esta Cidade e Comarca; mediante documentos exibidos, a presente e seu representante reconhecidos como os próprios, por mim, Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.559-9/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82; **II) MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador da cédula de identidade RG nº 4.096.174-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49; **III) ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, bacharel em administração, portadora da cédula de identidade RG nº 4.532.293-9/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87; **IV) LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Livro: 191-P

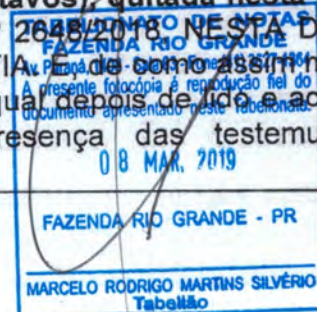
Folha: 5

Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5899
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

1.484.956/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00; V) **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, auxiliar comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 5.456.055-9/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.109.869-33; VI) **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, assistente comercial 2, portadora da cédula de identidade RG nº 6.232.108-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41; VII) **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG nº 33.355.785-2/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 305.323.478-54; VIII) **EVERTON MAURÍCIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, técnico em logística, portador da cédula de identidade RG nº 6.312.871-6/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77; IX) **ROGÉRIO JOSÉ FERNANDES CARNEIRO MACIESKI JUNIOR**, brasileiro, casado, assistente comercial externo, portador da cédula de identidade RG nº 3084291784/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87; X) **DEYVID ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 33721285/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 300.482.698-40; XI) **LUCIANA DOS SANTOS SIMÕES DE LIMA**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora da cédula de identidade RG nº 4.537.055-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 766.942.759-00; e, XIII) **JOSEMAR SENNA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.763.193-0/PR, inscrito na OAB/PR sob o nº 57.176 e no CPF/MF sob nº 536.639.509-72, todos com endereço profissional na rua João Bettega nº 3500, Cidade Industrial de Curitiba, na cidade de Curitiba/PR; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO ATÉ 31/12/2019.** O representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. **(FEITA SOB MINUTA).** As partes apresentam ainda a **Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000004246509-0**, no valor de **R\$23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos)**, quitada nesta data. A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 2048/2018, NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO Nº 11 (ONZE) DESTA SERVENTIA. E de como assinante foi dito do que dou fé, a pedido lavrei o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença das testemunhas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

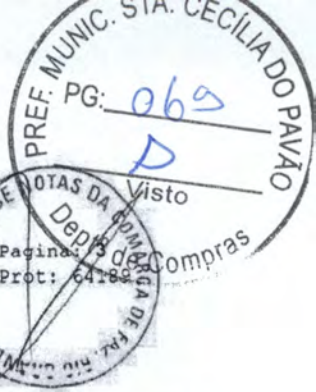
Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Livro: 191-P

Folha: 6

Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

instrumentárias de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu **MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Dezembro de 2018. (a.a.) VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos R\$95,46 - VRC 494,62 - Selo R\$0,80 - ISS: R\$4,77 - FADEP: R\$4,77.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCREVENTE HOMOLOGADO

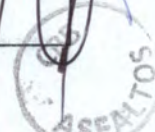


Consulte em <http://funarpen.com.br>, o selo digital: RKjqG.QQEAE.PWwCA-2GqmZ.hLojC

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-38
ESCREVENTE



[Assinaturas manuscritas]



TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, a seguir nomeadas e qualificadas, doravante referidas simplesmente como "**Sócios**":

CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

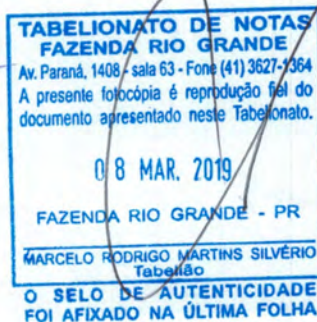
Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20177296682 em sessão de 25/10/2017 ("**Sociedade**");

têm entre si, justo e avençado, a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA DA SOCIEDADE

1.1. Os Sócios deliberam, de forma unânime, criar um comitê de ética permanente e definir no contrato social sua composição, regras, forma de

Página 1 de 22



PREF. MUNIC. STA. CECÍLIA DO PAÍO
PG: 071
Visto
Dep. de Compras

TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

atuação e atribuições.

1.2. Em função do quanto deliberado acima, os Sócios resolvem incluir a redação abaixo como cláusula quinta do contrato social da Sociedade, e para tanto reorganizam a disposição e numeração das cláusulas quarta e quinta, contidas no título I do capítulo III do contrato social da Sociedade, e seus respectivos parágrafos, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 02 (dois) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

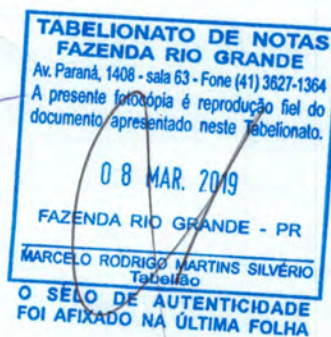
PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti, nº331, Campo Comprido, CEP: 81.220-050; Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob nº 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF nº 094.671.659-53, residente e domiciliado à Rua Maria Todesco, 75 - São Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

Página 2 de 22



TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



PARÁGRAFO TERCEIRO:

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO QUINTO:

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEXTO:

Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

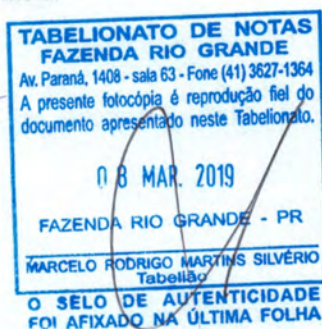
CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade terá um Comitê de Ética composto por 3 (três) membros nomeados pela Diretoria da sociedade em reunião convocada para este fim, sendo, preferencialmente, um dos membros oriundos da área jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Comitê de Ética deverá assessorar a Diretoria da sociedade no

Página 3 de 22



[Handwritten signatures and initials]



TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas ao resguardo da ética, das boas práticas comerciais e da conformidade com as normas aplicáveis, competindo-lhe:

- i. orientar a Diretoria da sociedade, aprovar e recomendar políticas, padrões de conduta, código de ética e procedimentos à sociedade com o objetivo de garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;*
- ii. promover treinamentos sobre os manuais, códigos e normas públicas e internas, em especial o código de ética da sociedade, zelando pelo seu cumprimento;*
- iii. estruturar, revisar, atualizar, orientar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas a infrações ao código de ética da sociedade ou outras normas e políticas aplicáveis;*
- iv. assegurar a existência e bom funcionamento de um ou mais canais de comunicação diretos e permanentes para troca de informações, notificações, recebimento de denúncias e solução de dúvidas na interpretação do código de ética ou outras normas internas da sociedade;*
- v. recomendar ações à Diretoria da sociedade diante das informações recebidas pelos canais de comunicação;*
- vi. analisar de forma periódica os riscos envolvidos nos negócios da sociedade e recomendar adaptações, quando necessário, às normas internas da sociedade, para sua mitigação."*

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 2 (dois) anos contados da data da reunião de diretoria que os nomear, sendo admitida a recondução, e poderão ser destituídos a qualquer tempo por decisão da Diretoria da sociedade. Na hipótese de destituição de membro do Comitê de Ética, caberá à Diretoria da sociedade nomear novo membro em até 30 (trinta) dias. Os sócios poderão estabelecer, em reunião de sócios, critérios para nomeação dos membros do Comitê de Ética.

Página 4 de 22



TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os membros do Comitê de Ética tomarão posse de seus cargos mediante assinatura na ata correspondente à reunião de diretoria que os nomeou.

PARÁGRAFO QUARTO:

As decisões do Comitê de Ética serão tomadas por voto favorável da maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO QUINTO:

Na ausência ou impossibilidade de atuação de um dos membros do Comitê de Ética, um membro interino deverá ser nomeado em caráter temporário pela Diretoria da sociedade em até 30 (trinta) dias.

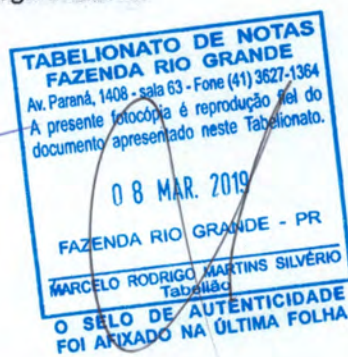
PARÁGRAFO SEXTO:

O Comitê de Ética deverá reunir-se a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro da Diretoria ou do Comitê de Ética, por meio de comunicação escrita com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue individualmente a todos os membros. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste parágrafo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os membros estiverem presentes. As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e sua pauta e deliberações tomadas serão registradas em atas que serão arquivadas na sede da sociedade."

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim os Sócios ratificam as demais cláusulas não alteradas por este instrumento, e resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, já incluídas as alterações deliberadas acima, passa a apresentar a seguinte redação:

Página 5 de 22



Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'CM', 'JA', and a large signature.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20177296682 em sessão de 25/10/2017 ("Sociedade");

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Denominação social: "CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA."

Sede e foro: Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial - CEP: 81350-000 - Curitiba - PR.

Página 6 de 22



TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



CLÁUSULA SEGUNDA:

Ramo de atividade: "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas."

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Início das atividades: Em 09 de outubro de 1990.
Prazo de duração: Indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

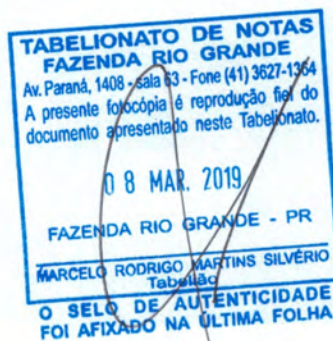
A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A sociedade possui as seguintes Filiais:

- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, estabelecida na Rodovia do Café - BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: COMÉRCIO,

Página 7 de 22



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.

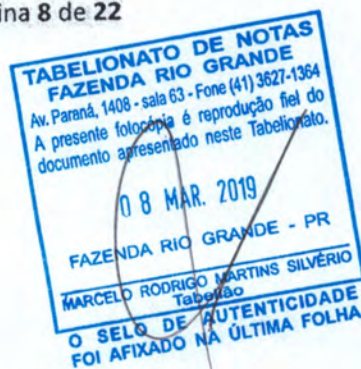
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37, estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, CEP 32.280-680, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem - Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob Nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital social é de R\$ 35.400.000,00 (Trinta e cinco milhões e quatrocentos

Página 8 de 22



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



mil reais), divididos em 35.400.000 (Trinta e cinco milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, assim distribuído por sócios e quotas:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	17.700.000	17.700.000,00
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA	17.700.000	17.700.000,00
Total	35.400.000	35.400.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 02 (dois) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Página 9 de 22



Handwritten signatures and a circular stamp of CBB ASFALTOS.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti, nº331, Campo Comprido, CEP: 81.220-050; Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob nº 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF nº 094.671.659-53, residente e domiciliado à Rua Maria Todesco, 75 - São Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

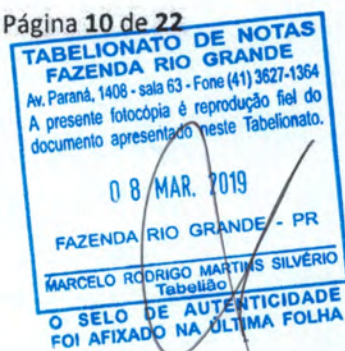
PARÁGRAFO QUARTO:

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO QUINTO:

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores,

Página 10 de 22



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and various scribbles.



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEXTO:

Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade terá um Comitê de Ética composto por 3 (três) membros nomeados pela Diretoria da sociedade em reunião convocada para este fim, sendo, preferencialmente, um dos membros oriundos da área jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Comitê de Ética deverá assessorar a Diretoria da sociedade no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas ao resguardo da ética, das boas práticas comerciais e da conformidade com as normas aplicáveis, competindo-lhe:

- i. orientar a Diretoria da sociedade, aprovar e recomendar políticas, padrões de conduta, código de ética e procedimentos à sociedade com o objetivo de garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
- ii. promover treinamentos sobre os manuais, códigos e normas públicas e internas, em especial o código de ética da sociedade, zelando pelo seu cumprimento;
- iii. estruturar, revisar, atualizar, orientar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas a infrações ao código de ética da sociedade ou outras normas e políticas aplicáveis;

Página 11 de 22



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials, some of which are crossed out with a large 'X'.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



iv. assegurar a existência e bom funcionamento de um ou mais canais de comunicação diretos e permanentes para troca de informações, notificações, recebimento de denúncias e solução de dúvidas na interpretação do código de ética ou outras normas internas da sociedade;

v. recomendar ações à Diretoria da sociedade diante das informações recebidas pelos canais de comunicação;

vi. analisar de forma periódica os riscos envolvidos nos negócios da sociedade e recomendar adaptações, quando necessário, às normas internas da sociedade, para sua mitigação."

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 2 (dois) anos contados da data da reunião de diretoria que os nomear, sendo admitida a recondução, e poderão ser destituídos a qualquer tempo por decisão da Diretoria da sociedade. Na hipótese de destituição de membro do Comitê de Ética, caberá à Diretoria da sociedade nomear novo membro em até 30 (trinta) dias. Os sócios poderão estabelecer, em reunião de sócios, critérios para nomeação dos membros do Comitê de Ética.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os membros do Comitê de Ética tomarão posse de seus cargos mediante assinatura na ata correspondente à reunião de diretoria que os nomeou.

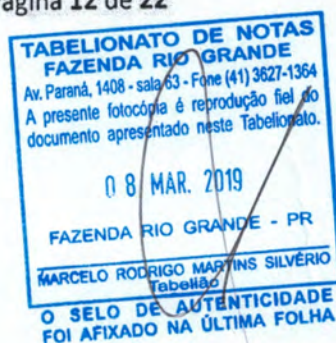
PARÁGRAFO QUARTO:

As decisões do Comitê de Ética serão tomadas por voto favorável da maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO QUINTO:

Na ausência ou impossibilidade de atuação de um dos membros do Comitê de Ética, um membro interino deverá ser nomeado em caráter temporário pela Diretoria da sociedade em até 30 (trinta) dias.

Página 12 de 22



Handwritten signatures and a circular stamp of 'ASFALTOS' at the bottom right of the page.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



PARÁGRAFO SEXTO:

O Comitê de Ética deverá reunir-se a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro da Diretoria ou do Comitê de Ética, por meio de comunicação escrita com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue individualmente a todos os membros. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste parágrafo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os membros estiverem presentes. As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e sua pauta e deliberações tomadas serão registradas em atas que serão arquivadas na sede da sociedade.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA:

Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO:

Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TÍTULO III - PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

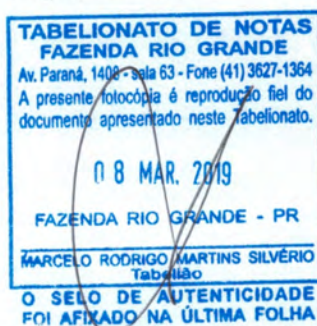
CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total

Página 14 de 22



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

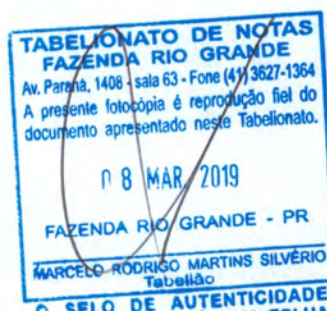
PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Página 15 de 22



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
- 2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
- 3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;

Página 16 de 22



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO:

As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão

Página 17 de 22



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Página 18 de 22



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'CW', 'DA', and 'B'.



**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Página 19 de 22



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word 'ASFA'.

**TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



PARÁGRAFO QUARTO:

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula

Página 20 de 22

